



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 289/2017

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL entre o **Município de Lagoa da Prata** e o **Sr. Jaime Nunes de Oliveira**, de acordo com o Processo Administrativo nº. 207/2017, Dispensa nº. 027/2017, nos termos da Lei Municipal 3029/2017 e do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 575.491.766-04 e portador da carteira de identidade nº. MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR** e o **Sr. Jaime Nunes de Oliveira**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF 484.604.946-91, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 1308, Bairro Santa Eugenia II, na cidade de Lagoa da Prata - MG - CEP 35590-000, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, compra e venda de imóvel, onde funcionará a Creche do bairro Américo Silva (aprovado pela lei municipal nº 3029/2017, de 06/10/17), imóvel situado à rua Francisco Bernardes Primo esquina com a rua Arcos, nº 600, bairro Américo Silva, com área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), sendo 20,00 por 20,00, com uma casa de residência, construída de tijolos, coberta com laje e telhas colonial, piso cerâmica, com instalação de luz, água e esgoto, com aproximadamente 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, sendo 03 (três) salas, 03 (três) quartos, sendo uma suíte com closet e banheira de hidromassagem, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha interna, 01 (uma) varanda gourmet com aproximadamente 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados), toda de alvenaria, coberta de telhas e estrutura de madeira maciça e forrada, possuindo 01 (uma) cozinha, 01 (um) cômodo de despejo, 01 (um) lavabo, bancada em granito, armários embutidos, área de serviço ampla, garagem para 4 (quatro) carros, conforme solicitação da Sec. Municipal de Educação e Lei Municipal 3029/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O preço global deste contrato é de **R\$610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**, devidamente homologado e aprovado pela Administração Municipal através do Processo Licitatório 2007/2017 Dispensa 27/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra apresentação dos documentos pessoais e do imóvel, quando será realizada a lavratura da escritura definitiva do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

O **PROMITENTE VENDEDOR** se compromete a manter toda a documentação do imóvel atualizada até a efetivação da transferência.

CLÁUSULA QUINTA - DO ESTADO DO IMÓVEL:

O **PROMITENTE VENDEDOR** se responsabiliza por qualquer vício redibitório que venha a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SUCESSORES E HERDEIROS:

Este contrato obriga as partes, seus sucessores e herdeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato **terá vigência de 60 dias, iniciando na data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS:

Após transferência da posse do imóvel, o **PROMITENTE COMPRADOR** passa a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

C.G.    1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: **080802.1236508023.004.449051**, e das demais dotações do orçamento subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivos de rescisão do presente contrato a ocorrência de quaisquer dos fatos previstos no art.78 da Lei 8.666/93, ficando reconhecidos, desde já, os direitos da Administração previstos no art. 77 da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME LEGAL:

13.1 O presente contrato rege-se basicamente por suas cláusulas, pelos termos da **Dispensa de Licitação nº 27/2017** e pela **Lei 8.666/93**, especialmente o artigo 24, inciso X, e pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e subsidiariamente aos art. 481 a 532 do CC/2002.

13.2 O Vendedor reconhece os direitos da administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


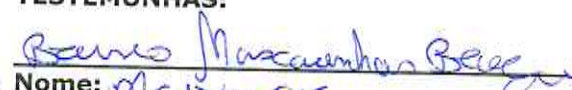
Assim, estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2017.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LOCATÁRIO


JAIME NUNES DE OLIVEIRA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:



Nome: Renato Mascarenhas Bello
RG: MG1545505

Nome: _____
RG: _____